

9-30.320 - Protocolo nº 52.473 de 01/08/2013. **CONSTRUÇÃO** De acordo com petição datada de 15/07/2013, acompanhada da **Carta de Habite-se nº 532/2012** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana de Valparaíso de Goiás-GO, datada de 19/12/2012, e da **CND do INSS nº 001802013-11001356** emitida em 11/07/2013; procedo a esta averbação para consignar a construção do "**CONDOMÍNIO PARQUE BELLE LUNA**", com referência ao **APARTAMENTO** objeto desta matrícula, sendo atribuído a construção o valor de R\$43.063,09 para os devidos efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 23 de agosto de 2013. Oficial Respondente.

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de **0,002388992%** da área do Lote de Terras nº 01 da Quadra "36" situado no PARQUE ESPLANADA II, nesta Comarca, com a área total do lote de: 17.882,00m², que corresponderá ao "**APARTAMENTO nº 203 com Vaga de Garagem de nº 57 do segundo pavimento BLOCO "B"** do "**CONDOMÍNIO PARQUE BELLE LUNA**" e será composta de: sala, 02(dois) quartos, circulação, banheiro social, cozinha/serviço e 01(uma) vaga de estacionamento privativa; com 43,34m² de área privativa total; 10,35m² de área comum de divisão não proporcional; 9,03m² de divisão proporcional e 62,7159m² de área real total. **PROPRIETÁRIA: MRV - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, sediada na Comarca de Belo Horizonte-MG. **REGISTRO ANTERIOR: R.1 da Matrícula nº 29035**, do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av1-30.320 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 16.10.2009, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado no R.1 da matrícula nº **29035**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

Av2-30.320 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito nesta Serventia sob nº **1207, Livro 3 de Registro Auxiliar**, nesta data. Dou fé. O Oficial Respondente.

R3-30.320 - Protocolo nº 34.358 de 23/09/2011. GARANTIA HIPOTECÁRIA. Nos termos do Contrato Particular de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS que entre si Celebram a MRV Engenharia Participações SA e a Caixa Economica Federal CEF - No Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - datado de 14/09/2011, a proprietária **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** acima qualificada, onde comparece neste ato como DEVEDOR, por intermédio

de sua construtora **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede em Belo Horizonte-MG., inscrita no CNPJ sob o nº 00.409.834/0001-55 deu o imóvel objeto desta matrícula em Garantia Hipotecária em 1ª e especial hipoteca, transferível a terceiros, em favor da empresa credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal; onde concede uma abertura de crédito no valor de R\$18.825.837,26, em garantia de obrigações contraídas e de débitos futuros, tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento denominado como **"CONDOMÍNIO PARQUE BELLE LUNA"**, cuja incorporação esta registrada no R.1 da matrícula nº **29035**. A garantia hipotecária recai sobre as 400 unidades mencionadas no contrato, registrada no **Livro nº 3 sob nº 2310**. Consta do contrato: **"Cláusula Primeira, Paragrafo Primeiro - o prazo de amortização do presente financiamento é de 24(vinte e quatro) meses a contar do dia 1º(primeiro) do mês subsequente ao término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento. De acordo com a Cláusula Oitava - GARANTIA HIPOTECÁRIA, Paragrafo Primeiro Respeitando o prazo legal máximo, a garantia constituída na conformidade desta cláusula prevalecerá pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste ato pelo devedor"**. Para fins do artigo 1.484 do Código Civil fica fixado o valor dos imóveis hipotecados em R\$49.819.500,00. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 23 de setembro de 2011. O Oficial Respondente.

Av4 - 30.320 - Protocolo nº 36.386, de 06/01/2012. REVALIDAÇÃO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação a requerimento da firma proprietária acima qualificada datado de 18/01/2012, para revalidar a incorporação do **"CONDOMÍNIO PARQUE BELLE LUNA"**, objeto do registro R1 da matrícula 29.035, tendo em vista a apresentação dos documentos atualizados conforme determinado por lei, fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 34 da Lei nº 4.591/1964. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de Janeiro de 2012. O Oficial Respondente.

Av5 - 30.320 - Protocolo nº 36.386, de 09/01/2012. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. De acordo com a petição de 06/01/2012, assinadas pela parte interessada e devidamente arquivadas nos autos do procedimento acima numerado, averba-se, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que o imóvel fica submetido ao regime de afetação, constituindo-se em patrimônio, pelo qual, o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária R1, da Matrícula **29.035**, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação de que trata os atos registrais acima citados e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de Janeiro de

R6-30.320. Protocolo nº 40.183 de 11/06/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Fiança - Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio À Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 30/03/2012 a empresa acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **VANESSA MARINHO LEITE**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº **2424141-SSP/DF** e CPF nº **014.724.071-99**, residente e domiciliada à Rua 14, Quadra 53, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás/GO; pelo preço de R\$119.000,00 sendo R\$38.916,53, já pagos com Recursos Próprios, e R\$16.554,00 pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto. Foram me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 2.163.440, emitido em 16/05/2012, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2012, e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 12 de Junho de 2012. O Oficial Respondente.

R7-30.320. Protocolo nº 40.183 de 11/06/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do contrato, que a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$63.929,47 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 30/04/2012, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$459,00. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$119.000,00. Comparece a este ato na qualidade de Interviente Construtora/Fiadora **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.409.834/0001-55, sito à Rua Piauí 1476, Funcionários em Belo Horizonte/MG. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 12 de Junho de 2012. O Oficial Respondente.

Av8-30.320 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, letra "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para fazer constar que, de acordo com o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Fiança - Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio À Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS,

Operador Nacional
Sistema de Registros
Eletrônico de Imóveis

datado de 30/03/2012, objeto do registro R6 e R7, supra, a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, autoriza o **cancelamento da GARANTIA HIPOTECÁRIA**, lançada no **R3**; conforme consta da documentação que aqui se acha arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 23 de agosto de 2013. O Oficial Respondente.

R-10=30.320 - Protocolo nº 142.183, de 22/08/2023 (ONR - AC002736804) - **PENHORA** - Em virtude do Termo de Penhora, expedido pela Analista Judiciária da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas desta Comarca, Suyen Lima de Oliveira Cavalcante, em 25/04/2023, por ordem do MM Juiz de Direito da citada Vara, Dr. Leonardo Lopes dos Santos Bordini, foram os direitos aquisitivos sobre este imóvel penhorado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 5409600-38.2018.8.09.0162, proposta pelo **Condomínio Parque Belle Luna** em desfavor de **Vanessa Marinho Leite**, para recebimento da importância de R\$ 16.720,15 (dezesseis mil setecentos e vinte reais e quinze centavos). Fundos estaduais: R\$ 93,94. ISSQN: R\$ 22,10. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 415,39. Em 04/09/2023. A Substituta

Av-11=30.320 - Protocolo nº 142.899, de 08/09/2023 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL** - Pela proprietária foi pedido que se averbassem e como averbada fica a alteração de seu estado civil, de solteira para casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com **Guilherme Garcia Leão**, casamento este realizado em 26/10/2016, sendo que a mesma passou a assinar **Vanessa Marinho Leite Garcia**. Tudo de acordo com a Certidão de Casamento matrícula nº 156976 01 55 2016 2 00003 183 0000783 19, do 8º Ofício Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas de Brasília - DF. Fundos estaduais: R\$ 14,17. ISSQN: R\$ 3,33. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 18/09/2023. A Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

